



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Sábado, 23 de maio de 2020

Ano II | Edição nº 257

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ROSANA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Contratos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Sábado, 23 de maio de 2020

Ano II | Edição nº 257

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE ROSANA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 3.119/2020, DE 2/3/2020.

Dispõe sobre: Abre crédito adicional suplementar por anulação de dotações no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e na conformidade do artigo 4º, inciso I da Lei Municipal nº. 1.665/2019, de 11/11/2019:

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a Contadoria da Prefeitura Municipal de Rosana, abrir no orçamento vigente um crédito suplementar no valor de R\$ 1.392.000,00 (Um milhão trezentos e noventa e dois mil reais) em conformidade com o artigo 4º da Lei Municipal nº. 1.665/2019, de 11/11/2019:

02.02 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
02.02.03 – SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
5726-3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$	872.000,00
02.02.04 – RECURSOS HUMANOS		
65-3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação	R\$	5.000,00
02.07 – TURISMO		
02.07.01 – TURISMO		
307-4.4.90.51 – Obras e instalações	R\$	101.000,00
308-4.4.90.51 – Obras e instalações	R\$	210.000,00
02.08 – OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
02.08.06 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
425-3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
02.11 – SAÚDE		
02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
5711-3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
5714-3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	29.000,00
624-3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$	150.000,00
5715-3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	5.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	R\$	1.392.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma através da anulação das

seguintes dotações:

02.02 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
02.02.03 – SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
32-3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$	70.000,00
45-3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$	50.000,00
56-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$	22.000,00
02.07 – TURISMO		
02.07.01 – TURISMO		
321-3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa	R\$	300.000,00
02.08 – OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
02.08.03 – ESTRADAS E RODAGENS		
387-3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$	50.000,00
02.08.08 – DEPARTAMENTO DE OBRAS		
446-3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$	150.000,00
451-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$	200.000,00
02.09 – PROMOÇÃO SOCIAL		
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
489-3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$	50.000,00
02.11 – SAÚDE		
02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
622-3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$	300.000,00
670-3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$	200.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	R\$	1.392.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana – SP, aos 2 (dois) dias do mês de março de 2020.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

ELISA CARLA BOSQUÊ

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Sábado, 23 de maio de 2020

Ano II | Edição nº 257

Página 3 de 4

DECRETO Nº. 3.159/2020, DE 22/05/2020.

Designa Comissão de Avaliação do Patrimônio Municipal, de bens imóveis, móveis ou equipamentos do Município de Rosana e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação:

Considerando, que o Município de Rosana necessita proceder às inúmeras avaliações de bens imóveis, móveis ou equipamentos pertencentes à Administração;

Considerando, que em todas as vezes que for necessário avaliar bens imóveis, móveis ou equipamentos é indispensável a nomeação de uma Comissão de Avaliação;

Considerando, que é mais prático, econômico e eficiente para o Município que se constitua uma Comissão de Avaliação de Patrimônio Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Avaliação do Patrimônio Municipal de bens imóveis, móveis ou equipamentos, composta pelos seguintes senhores:

Claudair Garcia dos Reis;

Edimison Neves da Silva;

José Luis nascimento;

André Xavier de Barros;

João Henrique Gonçalves;

Bruno Rafael Gonçalves Lidos;

Daniela Marques Antoniolo;

Kátia de Sá Lossavaro;

Lúcio Mauro Shigueo Kitayama.

Art. 2º A Comissão de Avaliação de que trata o presente Decreto terá função não remunerada.

Art. 3º A Comissão de Avaliação terá caráter permanente e o mandato de seus membros será até 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº. 3006/2019, de 07/05/2019.

Publique-se, registre-se e cumpras-se.

Rosana – SP, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2020.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

ELISA CARLA BOSQUÊ

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Contratos

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2020

Processo nº 272/2020 – Concorrência nº 001/2020.

Objeto: alienação de imóveis (terrenos) de propriedade do Município de Rosana nos termos deste edital e anexos.

Vendedor: Município de Rosana.

Comprador: Mariângela Lopes dos Santos.

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), referente ao lote 02.

Vigência: 23/05/2020 a 22/03/2026.

Data da assinatura: 22/05/2020.

Silvio Gabriel – Prefeito.

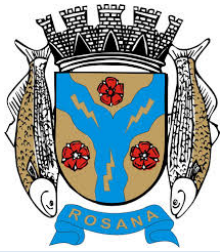
PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2020

Processo nº 272/2020 – Concorrência nº 001/2020.

Objeto: alienação de imóveis (terrenos) de propriedade do Município de Rosana nos termos deste edital e anexos.

Vendedor: Município de Rosana.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Sábado, 23 de maio de 2020

Ano II | Edição nº 257

Página 4 de 4

Comprador: Mariângela Lopes dos Santos.

Valor: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais),
referente ao lote 68.

Vigência: 23/05/2020 a 22/03/2026.

Data da assinatura: 22/05/2020.

Silvio Gabriel – Prefeito.

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2020

Processo nº 1182/2020 – Dispensa de Licitação nº 006/2020.

Objeto: locação de um imóvel residencial para atendimento e acolhimento da menor AVFS, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado.

Locatário: Município de Rosana.

Locador: José Augusto Cavalheiro Junior.

Valor: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais, totalizando o montante de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Vigência: 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, iniciando-se em 25 de maio de 2020 e a terminar em 24 de novembro de 2020.

Data da assinatura: 22/05/2020.

Silvio Gabriel – Prefeito.